



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.016 18 DE SETEMBRO DE 2020

“Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no Departamento Contábil da Prefeitura a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04			AGRICULTURA	
02.04.02			AGRICULTURA	
20.604.0057.2021			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA	
	261	2	3.3.90.39 AGRICULTURA	40.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	
			Total da Crédito Especial	40.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferência financeira através do Convenio 0025/2020 (Excesso de arrecadação) para programa de Castração de Cães e Gatos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 18 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 21/2020 – Poder Executivo